



PROCESSO N.º 585/2008

PROTOCOLO N.º 9.499.765-8

PARECER N.º 834/08

APROVADO EM 07/11/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIGMA

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Área Profissional: Saúde – concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2695/08-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Sigma do Município de Cambará, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Área Profissional: Saúde – concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Sigma está localizado a Rua João Manoel dos Santos, 1188 – Bairro Centro no Município de Cambará e tem como mantenedora N.W. Instituto Educacional S/S Ltda.

O Estabelecimento de Ensino foi Credenciado para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, com base no Parecer n.º 365/05 – CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1835/05 de 07 de julho de 2005, quando da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.



PROCESSO N° 585/2008

3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança no Trabalho
- Área Profissional: Saúde
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos matutino e noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.320 horas (1.200h + 120h de estágio)
- Período de Integralização: mínimo de 1 ano e seis meses máximo 5 (cinco) anos
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: ter concluído ou estar cursando no mínimo a 3ª série do Ensino Médio.

4 - Justificativa

A segurança do trabalho possui atualmente, um acervo de experiências e conhecimento, bastante significativos, visando a preservação do meio ambiente em geral como, pesquisas e estudos a respeito das instalações e sobre os agentes nocivos a saúde, visando a preservação do ser humano na sua integridade física e psíquica.

No entanto, o SIGMA, como órgão responsável pela educação para o trabalho da área industrial, sentiu-se compelido a se fazer presente, em níveis mais elevados de responsabilidade, pelas ações de qualificação profissional, da Segurança do Trabalho.

Com a implantação de Cursos Técnicos o SIGMA, ascende a este nível, como também, atenderá as reivindicações feitas pelos empresários e as necessidades mais que evidenciadas, do mercado de trabalho, no sentido de ampliar a atuação na área de proteção ao trabalhador, contribuindo de forma mais objetiva no combate aos infortúnios ocupacionais.

Ademais, com o desenvolvimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, o SIGMA, terá a possibilidade de dominar novas tecnologias, diversificar seu campo de atuação e melhorar o seu atendimento às indústrias que tem uma situação conflitante nos aspectos preventivos legais e grande número de ocorrência de infortúnios ocupacionais.

Com a implantação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, o SIGMA pretende formar técnicos, com grande capacidade e consciência profissional, visando minimizar a problemática advinda para o indivíduo, a família e a sociedade decorrentes das situações em que são prejudicadas a saúde física e mental do trabalhador.



PROCESSO N° 585/2008

5 – Objetivos

Objetivo Geral:

- Capacitar profissionais, proporcionando formação técnica para uma inserção competente e construtiva junto ao setor industrial e à sociedade no desenvolvimento de atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar a clientela do curso conhecimentos teóricos amplos para a formação da capacidade de análise crítica e de orientação das situações de risco dos vários setores da economia.
- Desenvolver a capacidade de interpretar e de aplicar as normas de segurança do trabalho conforme determinação em vigor.
- Criar condições práticas de aprendizado do uso dos equipamentos de medição visando equacionar problemas de ambientes nocivos à saúde.

6 – Perfil Profissional

O egresso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio é o profissional com competências e habilidades capacitado para desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização de suas tarefas. Para tanto analisa as condições de trabalho, planeja e elabora normas e instruções de trabalho, reforça comportamentos seguros, realiza auditorias e implementa ações preventivas e corretivas que visam eliminar ou minimizar os riscos nos locais de trabalho.

O Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio atua em empresas com base nas legislações e normas de higiene e saúde ocupacional que objetivam evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio não proporciona qualificações intermediárias.

7 - Organização Curricular

O curso será desenvolvido em módulos, entendendo-se por módulos unidades pedagógicas autônomas e completas em si mesmas, compostas de conteúdos estabelecidos de acordo com o perfil profissional de competências e habilidades, que qualificam para ocupações definidas no mercado de trabalho, e que, no seu conjunto, levam a habilitação profissional de nível médio.

Os módulos concluídos possibilitarão ao aluno qualificado, integrar-se na força de trabalho no âmbito das atribuições da habilitação e, também, obter créditos para o diploma de técnico de nível médio, atendidas as normas legais em vigor.

A organização modular, constituída por etapas articuladas e integradas entre si, foram compostas pelas Bases Tecnológicas, levando-se em consideração as Bases Científicas e Instrumentais nas quais os conhecimentos básicos sempre precedem aos demais, formando uma seqüência progressiva, compreendendo um itinerário de níveis cada vez mais elevados de competências e habilidades com vistas a laboralidade.



PROCESSO N° 585/2008

No desenvolvimento curricular serão realizadas ações pedagógicas que estimulem um amplo desenvolvimento cultural dos alunos, assim como, a preocupação com a formação de profissionais críticos, eticamente conscientes e, também comprometidos com o desenvolvimento sócio cultural da sua cidade, do seu estado e do país.

Matriz Curricular

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Sigma

Ano de Implantação: 2007

Módulos: 3

Forma: Subseqüente

Duração: 1 ano e seis meses

Horas: 1320

Rua Manoel dos Santos, 1188 - Centro
CEP 86.390-000 - CAMBARÁ - PR

Implantação: Gradativa

Regime: Modular

Turno: matutino/noturno

Função	Sub-função	Disciplinas	Módulos			Carga horária por Disciplinas
			I	II	III	
1. Proteção e Prevenção	1.1 Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho	Segurança do Trabalho	80	60	80	220
	1.2 Prevenção e Combate a Incêndio	Ergonomia		60		60
		Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros				80
	1.3 Análise de Risco	Higiene Industrial		60		60
2. Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho	1.4 Análise de Condições de Trabalho	Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição			80	80
		Redação Técnica	40			40
		Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho		60		60
		Normalização e Legislação Ambiental			40	40
	2.1 Organização do Processo de Trabalho em Saúde e Segurança	Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais			60	60
		Noções de Informática	40			40
		Desenho Técnico	40			40
	2.2 Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho	Princípios de Tecnologia Industrial		80		80
		Administração e Organização Industrial	80			80
		2.3 Educação para a Segurança	Psicologia do Trabalho	60		
Técnicas de Treinamento	60				60	
3. Atendimento à Emergências	3.1 Planejamento para Atendimento de Sistemas de Risco	Prevenção e Controle de Perdas			60	60
	3.2 Promoção do Atendimento de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros		80		80
Total de Horas			400	400	400	1200
Estágio Supervisionado						120
Total Geral / Carga Horária						1320
Observações: O estágio supervisionado poderá ser iniciado a partir do segundo módulo, devendo ser concluído concomitantemente ao último módulo, salvo em caráter excepcional, conforme §4º do Art. 2º, da Resolução CNE/CEB nº 01/2004.						

8 - Certificação

O aluno que concluir satisfatoriamente os módulos I, II e III do Curso Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio, realizar e ser aprovado no estágio supervisionado, comprovando a conclusão do Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio.



PROCESSO N° 585/2008

9 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 77 a 84.

- A.R.M. Metalúrgica Ltda
- Auto Posto São João
- Certano Comercial de Alimentos Ltda
- Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho

10 - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

(...)

As competências adquiridas no Ensino Médio, em qualificações profissionais, etapas ou módulos de Nível Técnico concluído em outras escolas devidamente autorizadas, poderão ser aproveitadas, no todo ou em parte, desde que diretamente relacionadas aos perfis de conclusão previstos no itinerário profissional. Estas deverão ser comprovadas mediante apresentação do histórico escolar e/ou declaração de estudos devidamente assinados pela Escola e independem de exames de avaliação obrigatória. Sendo assim, caberá a escola decidir sobre a necessidade de avaliação, em função dos seus Planos de Cursos.

11 - Critérios de Avaliação da Aprendizagem

No que tange ao sistema de avaliação da aprendizagem, esta será diagnóstica, formativa e somativa, realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores e psicossociais do educando, bem como seu envolvimento no processo educativo e seus aspectos atitudinais.

(...)

Promoção:

Será promovido:

- o aluno que obtiver, no final do Módulo, média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- o aluno que, em recuperação, obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação:

Contínua durante o Módulo.

Intensiva: após o final do Módulo, em cinco dias úteis, com número de aulas, por disciplina, igual ao número de aulas semanais.

Terá direito à recuperação intensiva o aluno que tenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) em até três disciplinas.



PROCESSO N° 585/2008

Retenção:

Será considerado retido ao final do Módulo o aluno que:

- não tiver freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), por disciplina;
- embora com a freqüência mínima exigida, tenha nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) em mais três disciplinas;
- não concluir com êxito os estudos de recuperação intensiva.

Avaliação do Estágio Supervisionado

Serão considerados aprovados no estágio os alunos que obtiverem freqüência igual a 100% (cem por cento) e no mínimo a nota 6,0 (seis vírgula zero), equivalente a 60% (sessenta por cento) das competências e habilidades envolvidas no mesmo.

Serão considerados reprovados no estágio os alunos que obtiverem freqüência inferior a 100% (cem por cento) e aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) das competências e habilidades envolvidas no mesmo, representando nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero).

Os alunos reprovados no estágio, será concedida nova oportunidade para sua realização, respeitando o prazo de integralização do curso freqüentado.

12 - Plano de Capacitação para Docentes

A formação continuada se faz necessária para capacitar os professores a atuarem de forma integrada, envolvendo todos os professores que atuam no curso.

A capacitação será realizada através de:

- Cursos de formação pedagógica para os docentes.
- Cursos e palestras na área para os professores técnicos promovidos pelo Setor Profissional e outros órgãos.
- Encontro com os docentes para discussão e reflexão sobre metodologias que visem a articulação entre as disciplinas.

13 – Plano de Avaliação do Curso

O curso será avaliado semestralmente:

Discentes: No Final do semestre haverá uma Prova Curricular Interdisciplinar (PCI) contendo no mínimo 4 (quatro) questões por disciplina, com o objetivo de avaliar os conhecimentos de forma interdisciplinar, verificando se as disciplinas estão atuando de forma convergente aos objetivos propostos e o perfil profissional do discente.

Docentes: Semestralmente será avaliado pelos discentes, visando à melhoria do processo ensino aprendizagem divulgando os pontos fortes e trabalhando em um processo de melhoria contínua buscando a satisfação de nossos educandos.

Direção e Equipe: Semestralmente será avaliado pelos docentes, visando um apoio pedagógico e administrativo de excelência.



PROCESSO N° 585/2008

14 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosana Alves Valim	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Curso - Coordenação de Estágio - Segurança do Trabalho - Princípio da Tecnologia Industrial - Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros
Michele Fernanda Pinto	- Fisioterapeuta - Especialização em Orto-Traumatológica	- Ergonomia
Lucio Henrique Bonacim	- Engenheiro Civil - Programa Especial de Formação Pedagógica (Licenciatura em Matemática)	- Higiene Industrial - Técnicas de Uso de Equipamentos de Medição - Desenho Técnico
Marcia Aparecida Garcia Lucas	- Licenciatura em Letras	- Redação Técnica
Fernando José Prina da Rocha	- Bacharel em Direito	- Normalização e Legislação Previdenciária e do Trabalho - Normalização e Legislação Ambiental
Izabel Cristina Sencio Pucci	- Bacharel em Enfermagem	- Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais - Primeiros Socorros
Daniele Di Credo Gilioli	- Bacharel em Ciências da Computação	- Noções de Informática
Sidival José Ribeiro	- Bacharel em Administração - Técnico em Segurança do Trabalho	- Administração e Organização Industrial - Técnicas de Treinamento - Prevenção e Controle de Perdas
Ana Paula Rossito Mantoan	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 185 a 195 e 277 a 284.



PROCESSO N° 585/2008

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 247/08 de 14/07/08 de do NRE de Jacarezinho, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE, Eugênio Alberto Beluski, com Licenciatura em Geografia, Julival Francisco Santos Souza, com Licenciatura em Letras, Tânia Aparecida T. Silva, com Licenciatura em Letras, Tânia Regina M. T. Scoparo, com Licenciatura em Letras e o perito Wagner Toma Engenheiro Civil, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu Laudo Técnico favorável a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Área Profissional: Saúde, Nível Médio, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio em atendimento a Deliberação n.º 09/06- CEE/PR.

O Relatório da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

(...)

biblioteca

Atestamos que a Biblioteca encontra-se em espaço adaptado e o acervo constante (...) está disposto em uma prateleira de aço. Além do acervo bibliográfico existem fitas de vídeo cassete, DVDs e Revistas da CIPA com assuntos pertinentes à área. Para fins de pesquisas, os alunos usarão como ferramentas complementar o site www.2.unopar.br/bibdig/bliotecadigital.html.

Laboratório

Atestamos que o Laboratório de Segurança do Trabalho atende de forma satisfatória às necessidades para as aulas práticas do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. O material apresenta conservação adequada de fácil aplicabilidade e condiz com a listagem anexa (...). O referido Laboratório está instalado juntamente com o Laboratório do Curso Técnico em Enfermagem, tendo em vista que parte do material do citado curso é utilizado no curso em pauta.

Atestamos também, a existência de um Laboratório de Informática com dez computadores conectados à internet banda larga para uso e pesquisa dos alunos.

Relatório e Parecer de Vistoria da Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 247/08 de 14/07/08 do NRE de Jacarezinho, procedeu a verificação "in loco" no **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIGMA**, município de **CAMBARÁ-PR**, mantido por **N.W. INSTITUTO EDUCACIONAL S/S LTDA.**, com o objetivo de autorização para funcionamento do **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**.



PROCESSO N° 585/2008

Tendo em vista o **Credenciamento do Estabelecimento** pela Resolução n° 1835/05 e Parecer n° 365/05-CEE, procedeu-se a seguinte análise:

- os dados gerais do curso estão em conformidade à Deliberação n° 09/06-CEE;
- o perfil está de acordo com a proposta do **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, objetivando ações com atuação em empresas com base nas legislações e normas de higiene e saúde ocupacional que objetivam evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- o curso em pauta está apresentado na modalidade subsequente em regime modular presencial atendendo a carga horária mínima de **1320 horas**, incluindo o Estágio Supervisionado, sendo: 1200 das disciplinas e 120 horas do Estágio. A organização curricular está definida em **três** módulos mais o Estágio Supervisionado distribuídos em funções e sub-funções.
- as práticas profissionais fazem parte integrante do desenvolvimento curricular do curso técnico. Para tanto, serão utilizados os ambientes especialmente compostos para esta finalidade, podendo ser oficinas, laboratórios, com equipamentos reais, simuladores conforme a necessidade requerida em virtude dos conhecimentos e fixação das habilidades estabelecidas para a formação das competências específicas do perfil profissional do técnico. Na prática profissional são desenvolvidas a formação de profissionais competentes;
- a Matriz Curricular está de acordo com a proposta apresentada;
- o sistema de avaliação está de acordo com o Regimento Escolar, apresentando vários instrumentos com relevância à atividade crítica e à capacidade de síntese dos alunos, proporcionando recuperação paralela concomitante ao ensino aprendizagem e recuperação intensiva, após o final do módulo, com resultado expresso por meio de notas com média 6,0 (seis vírgula zero). As disciplinas realizadas em Curso de Ensino Médio, bem como em Qualificação Profissional de Nível Técnico em Cursos de Educação Profissional em Nível Básico, ou ainda através do trabalho por meio informais, poderão ser aproveitadas mediante análise do docente da respectiva área o qual deverá apresentar relatório que será arquivado na pasta individual do aluno, juntamente aos documentos que instrua a solicitação. A avaliação do Estágio Supervisionado será feita através de relatórios feitos pelo aluno constando a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, observações e análise do Estágio, bem como sua conclusão crítica a respeito do mesmo;
- quanto ao Plano de Avaliação do Curso, observa-se que o SIGMA, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação a fim de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional em questão;
- constata-se que o coordenador do curso tem habilitação em Hotelaria e apresenta o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, realizado no SENAC de Marília-SP;
- o coordenador do Estágio Supervisionado é graduado em Engenharia Civil e Pós Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- todos os docentes são habilitados e sua maioria apresenta especialização na área;



PROCESSO N° 585/2008

- o Curso em pauta não proporcionará qualificações intermediárias;
 - a diplomação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, será feita após a conclusão de todos os módulos indicados no curso com a realização e aprovação do Estágio Supervisionado e comprovando a conclusão do Ensino Médio;
 - quanto ao Regimento Escolar, verificou-se que o mesmo está devidamente aprovado pelo NRE com base na legislação vigente.
- Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na Verificação “in loco”, constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.
- Isto Posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do início do segundo semestre do ano letivo de 2008 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Técnico do Perito

Eu Wagner Toma, portador da RG 5.278.610-0, **Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho**, membro da Comissão de Verificação designado pelo Ato Administrativo nº 247/08 – NRE/CEF, compareci ao **Centro de Educação Profissional SIGMA**, município de **Cambará**, juntamente com demais membros da comissão, com a finalidade de verificar os recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos utilizados na Educação Profissional.

Após verificação do Plano de Curso, Matriz Curricular, Disciplinas e Conteúdos, bem como instalações físicas, laboratório de Técnico em Segurança do Trabalho e acervo bibliográfico, constatei que o estabelecimento apresenta condições mínimas para a oferta do Curso em pauta.

Isto posto, sou de **Parecer Favorável** à concessão da Autorização de Funcionamento do **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 196/08 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança no Trabalho - Área Profissional: Saúde, – subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1.320 horas, com período de integralização do Curso de no mínimo 01 ano e meio, regime de matrícula modular, na modalidade de oferta presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, do Centro de Educação Profissional Sigma, mantido N.W. Instituto Educacional S/S Ltda., no Município de Cambará, de acordo com a Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica do coordenador do curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.



PROCESSO N° 585/2008

A Instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Vota da Relatora.

Curitiba, 06 de novembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2008.